# Diário Oficial

Município de Tavares - PB

Instituído pela Lei 942 de 21 de Dezembro de 2021

ANO 04 | Tavares - PB, Terça Feira, 23 de setembro de 2025 | EDIÇÃO CMVIII


## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB
### AVISO DE ADIAMENTO DA SESSÃO DO
### CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

O Município de Tavares/PB, através de seu Agente de Contratação, torna público aos interessados o ADIAMENTO da sessão pública do Chamamento Público para o Credenciamento nº 005/2025. cujo Objeto é Credenciamento de pessoa jurídica e Física para prestação de serviços de locação de veículos (por diária) com disponibilização de motorista para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Tavares/PB, conforme critérios, termos e condições estabelecidos no edital e Termo de Referência. O presente adiamento se faz necessário devido o dia 26/09/2025 ser ponto facultativo e decretado feriado municipal dia 29/09/2025, em razão do exposto fica marcada a sessão do certame, anteriormente marcada para o dia 26/09/2025 e ficando prorrogado o prazo de recebimento da documentação e ADIADA a sessão para o dia 01/10/2025 às 09h00. (horário de Brasília). Esclarecimentos no setor de contratos no endereço Rua Ana Pereira Lima, s/nº, Centro, Tavares/PB, através do e-mail: cpltavares2025@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:30min de segunda a sexta feira em dias uteis. Tavares – PB, 23 de setembro de 2025. ***ABEL ARMISTON FERNANDES MELO*** - Agente de Contratação

### Lei nº 1.062/2025

*Dispõe sobre a denominação de praças públicas no Povoado Jurema, no Município de Tavares/PB, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAVARES**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores foi autora, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada Praça Durval Pereira de Sousa a praça a ser construída no Povoado Jurema, Município de Tavares/PB.

**Art. 2º.** Fica denominada Praça José Jacinto Sobrinho a praça a ser construída no Povoado Jurema, Município de Tavares/PB.

**Art. 3º.** O Poder Executivo Municipal, por meio da secretaria competente, adotará as providências necessárias para a execução desta Lei, incluindo a instalação de placas indicativas com os respectivos nomes.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tavares/PB, 23 de setembro de 2025.

**GENILDO JOSÉ DA SILVA**
*Prefeito Constitucional*